



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI N º 531 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula – Concede à Empresa **COMÉRCIO DE ARROZ BRAVO LTDA**, direito real de uso sobre o lote de terras nº 03 localizado na quadra 01 do Parque Industrial II neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica concedido à Empresa **COMERCIO DE ARROZ BRAVO LTDA**, com base no Parecer favorável da CEPIAI – Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial – direito real de uso sobre o lote 03 da quadra 01 do Parque Industrial II, medindo na sua totalidade 1.482,51 m², nesta Cidade.

Art. 2º - O prazo do benefício mencionado no artigo anterior, será de 10 (dez) anos contado da publicação desta Lei.

Art. 3º - A Empresa mencionada no artigo 1º desta Lei, fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 032/97.

Art. 4º - Os casos omissos serão solucionados de acordo como disposto na Lei Municipal nº 032/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, 12 de Dezembro de 2007

Roberto Dias Siena
Prefeito